**LEI Nº 4.916, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014**

***Declara de utilidade pública a Associação dos Vendedores Ambulantes do Município de Itaúna – AVAMI.***

A Câmara Municipal de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a **Associação dos Vendedores Ambulantes do Município de Itaúna – AVAMI**, entidade sem fins lucrativos fundada em 3 de junho de 2013, registrada no Serviço Registral de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Itaúna/MG sob o nº 21.398, Livro A-17, pág. 96, av. nº 1, e registrada no CNPJ sob o nº 20.726-465/0001-31, com sede e foro nesta Comarca de Itaúna, Estado de Minas Gerais, na Rua Antônio de Matos, nº 337, Bairro Centro.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna/MG, 22 de dezembro de 2014.

**Antônio de Miranda Silva**
Prefeito Municipal em exercício

**Otacília de Cássia Barbosa Parreiras**
Procuradora-Geral do Município

*(Vereador: HRB)*